



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Ipõranga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656–9830 | adm@ipõranga.sp.gov.br | www.ipõranga.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,  
ALTERAÇÃO NA LEI DE  
ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.023 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**, Prefeito do Município de Ipõranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional especial, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

**COM FULCRO** nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

**Artigo 1º** – Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 594.000,00 (Quinhentos e noventa e quatro mil reais), consignado a seguinte unidade:

18.541.0121.2021 - MEIO AMBIENTE			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
183	01.110	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.000,00
184	02.110	4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
<b>Total</b>			<b>594.000,00</b>

**Artigo 2º** – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação oriundo de Convênios como Estado de São Paulo, respectivamente representados nos quadros abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	01.110	Recursos Gerais	144.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

<b>Excesso de Arrecadação</b>			
<b>Ficha Recei ta</b>	<b>Fonte Recursos/ Código Aplicação</b>	<b>Elemento e Descrição</b>	<b>Valor</b>
103	02.110	2429.99.0.1.00.01-AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO - CONVENIO 103623/2022	450.000,00

**Artigo 3º** – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

**Artigo 4º** – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 03 de Março de 2.023.

  
**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP  
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta  
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI**

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva a abertura de crédito adicional especial, onde cria as dotações necessárias para a aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo.

A aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo é uma medida importante para melhorar a coleta e a destinação final dos resíduos sólidos produzidos na cidade, garantindo um ambiente mais limpo e saudável para a população. Por isso, o projeto de lei que cria dotações para essa finalidade é uma iniciativa que atende a uma demanda urgente da cidade.

Os recursos para aquisição do caminhão coletor e compactador de lixo serão provenientes de convênio com o Estado de São Paulo, no valor de 450 mil reais, e de recursos próprios oriundos do superávit financeiro, no valor de 144 mil reais. Esse montante permitirá que o projeto seja realizado de forma responsável e sem comprometer as finanças do município.

A aquisição do caminhão coletor e compactador de lixo trará inúmeros benefícios para a cidade, como a redução do volume de resíduos sólidos, a melhoria da qualidade do ar e a diminuição de doenças relacionadas ao acúmulo de lixo. Além disso, a utilização de um caminhão coletor e compactador de lixo moderno e eficiente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS  
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

irá proporcionar maior agilidade e eficácia na coleta dos resíduos, aumentando a satisfação da população com os serviços de limpeza urbana.

A medida também poderá gerar economia para a prefeitura, uma vez que a coleta e destinação correta dos resíduos sólidos podem evitar multas e sanções ambientais que geram gastos para o município.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Iporanga/SP, 03 de Março de 2023



**ALESSANDRO MENDES RODRIGUES**

Prefeito Municipal